

LEILÃO  
VANGUARDA  
do  
**NELORE**

5ª Edição

80 TOUROS  
PROVADOS

11/09

Início: 20:30h

❖ O MELHOR DA GENÉTICA EM UM SÓ LUGAR ❖



CANAL DO BOI

## NELORE RIFA

LOTE	NOME	RGD	NASCIMENTO	PAI	AVO MATERNO	PESO	PE	IQG	TOP
1	LOBATO RIFA	RIFN 142	14/07/2014	ITAMARATI DA TRAD.	GANDHI PO DA NI	880	38	1,45	8
2	MOSAICO FIV RIFA	RIFN 154	11/10/2014	BITELO DS	SEGREDO AP	890	40	1,34	10
3	LANCELOT RIFA	RIFN 155	23/10/2014	ITAMARATI DA TRAD.	LANINO FIV DA COMAPI	730	33,5	1,31	10
4	LORETO RIFA	RIFN 162	12/11/2014	ITAMARATI DA TRAD.	MAGNIFICO J.DA INDIA	772	36,5	0,50	31
5	LOTAR RIFA	RIFN 166	02/12/2014	ITAMARATI DA TRAD.	GANDHI PO DA NI	795	38	1,06	15
6	LANDIM RIFA	RIFN 168	10/12/2014	JAGARAN DA MAT.	LANINO FIV DA COMAPI	723	37	0,91	19
7	MALCON RIFA	RIFN 173	02/02/2015	ITAMARATI DA TRAD.	ATMA DE NAV.	720	34	1,13	13
8	MAICON RIFA	RIFN 175	06/02/2015	JAGARAN DA MAT.	BITELO DS	680	37	1,54	7
9	MONARCA FIV RIFA	RIFN 177	01/03/2015	BITELO DS	SEGREDO AP	762	39	1,34	10
10	MAX RIFA	RIFN 179	27/08/2015	ITAMARATI DA TRAD.	B8369 DA MN	663	37,5	1,49	7

## NELORE ZUMA

LOTE	NOME	RGD	NASCIMENTO	PAI	AVO MATERNO	PESO	PE	IABCZ	TOP
11	ESTEIO FIV DA ZUMA	JMZU 785	06/10/2014	BITELO DS	FAULAD DA SC	800	42	16,26	5
12	EMIGRANTE DA ZUMA	JMZU 801	22/10/2014	SANSAO DA TRADICAO	JERU FIV DO BRUMADO	787	39	9,73	16
13	ENFEZADO FIV DA ZUMA	JMZU 835	26/11/2014	BRADO S.MARINA	ENLEVO DA MORUNG.	917	44	18,28	3
14	ESTOURO FIV DA ZUMA	JMZU 836	27/11/2014	BRADO S.MARINA	ANDIRA POI OT	807	39	12,63	9
15	EMANTO FIV DA ZUMA	JMZU 838	27/11/2014	BRADO S.MARINA	GANDHI PO DA NI	827	40	12,69	9
16	ECO DA ZUMA	JMZU 855	25/12/2014	BITELO DS	GANGES COL	787	43	14,52	6
17	ESTACAO DA ZUMA	JMZU 876	31/12/2014	BITELO DS	PROVADOR	825	37	21,34	2
18	FADYR DA ZUMA	JMZU 883	01/01/2015	BRADO S.MARINA	CEN 3348 LAMBISCO	766	41	20,57	2
19	FIORY DA ZUMA	JMZU 906	15/01/2015	BRADO S.MARINA	PROVADOR	761	41	31,38	0,1
20	FILTRO DA ZUMA	JMZU 908	15/01/2015	BRADO S.MARINA	CEN 3348 LAMBISCO	796	40	18,58	3
21	FEROZ DA ZUMA	JMZU 936	14/02/2015	BRADO S.MARINA	DUQUE TE LAGOA-S	773	44	16,23	5
22	FASANTE DA ZUMA	JMZU 938	14/02/2015	BITELO DS	INNSBRUCK DA GUAD.	787	38	22,85	1
23	FEITOR DA ZUMA	JMZU 941	14/02/2015	BITELO DS	BIG BEN DA S.NICE	764	41	12,72	9
24	FELINO DA ZUMA	JMZU 946	16/02/2015	BRADO S.MARINA	PRADESH	816	40	23,23	1
25	FOCY DA ZUMA	JMZU 948	18/02/2015	SANSAO DA TRADICAO	ZEFEC ABDALA	771	42	19,30	2
26	FRONTAL DA ZUMA	JMZU 954	22/02/2015	BITELO DS	PANAGPUR AL DA PAUL.	736	39	19,12	2

## LUIZ FERNANDO CAETANO

LOTE	NOME	RGD	NASCIMENTO	PAI	AVO MATERNO	PESO	PE	MGTE	TOP
27	GOLUN	CAET 124	14/06/2014	TAMIS TE TERRA BOA	BASCO DA SM	740	37	4,19	37
28	MASTER 1 PECHY	PECH 123	04/11/2014	MASTER VI TE DO JAL	HELIACO DA JAVA	665	37	18,64	3
29	GARBO	CAET 132	11/11/2014	GRAFITE DA BELA	BERILIO TE DE NAV.	810	43	20,58	2
30	GARBOSO	CAET 133	16/11/2014	GRAFITE DA BELA	BIG BEN DA S.NICE	770	36	23,13	1
31	GRAKO	CAET 134	20/12/2014	BERLOQUE DA BONS.	BASCO DA SM	660	35	11,94	12
32	GOLLUK	CAET 135	20/12/2014	GRAFITE DA BELA	B8369 DA MN	715	40	24,98	1
33	GRAFITE	CAET 137	23/12/2014	GRAFITE DA BELA	JITHAN TE J.GALERA	757	35	20,70	2
34	EXPERT LGAL	LGAL 871	09/03/2015	NOSTAURO TE	BITELO DA SS	720	36	18,07	4
35	HERCULES	CAET 148	13/03/2015	RHENNO FIV KUBERA	REGENTE DA E.PRETO	655	35	1,05	52
36	HERMES	CAET 150	16/03/2015	TAMIS TE TERRA BOA	BITELO DA SS	630	37	10,90	14

## NELORE PÉCHY

LOTE	NOME	RGD	NASCIMENTO	PAI	AVO MATERNO	PESO	PE	IABCZ	TOP
37	CONDE FIV PECHY	PECH 77	18/08/2013	RIMA FIV CAPOLAVORO2	BITELO DA SS	990	38	1,48	50
38	HAMER PECHY	PECH 81	20/10/2013	EDHANK TE BM DA FC	HOTAN POI DA ZEB.VR	970	38	-	-
39	GAEL FIV PECHY	PECH 92	15/07/2014	MISSONI GUADALUPE	BITELO DA SS	900	39,5	14,41	7
40	GOND FIV PECHY	PECH 100	25/07/2014	MISSONI GUADALUPE	BITELO DA SS	960	39	14,41	7
41	GAFAR FIV PECHY	PECH 101	26/07/201	MASTER VI TE DO JAL	RANCHI IPE OURO	880	42	7,17	25
42	GIBA FIV PECHY	PECH 106	23/08/2014	BASCO DA SM	BITELO DA SS	800	39	2,83	43
43	GUL FIV PECHY	PECH 114	30/08/2014	BASCO DA SM	BITELO DA SS	800	42	2,83	43
44	GRANOL PECHY	PECH 116	25/09/2014	MAJOR5 FIV PECHY	RAMBO DA MN	760	37,5	12,82	10
45	HAY PECHY	PECH 127	05/05/2015	KONGO TE MAFRA	RANCHI IPE OURO	670	40	11,71	12

## AGROPECUÁRIA ZENÃ

LOTE	NOME	RGD	NASCIMENTO	PAI	AVO MATERNO	PESO	PE	IABCZ	TOP
46	HEROI ZNAN	ZNAN 150	25/11/2013	BASCO DA SM	BITELO DA SS	1053	41	-0,19	58
47	IKATU ZNAN	ZNAN 253	20/11/2014	MISSONI GUADALUPE	BITELO DA SS	878	42	16,83	5
48	INAMAM ZNAN	ZNAN 257	24/11/2014	HELIACO DA JAVA	JERU FIV DO BRUMADO	818	38	9,86	17
49	INDEX ZNAN	ZNAN 24	16/10/2014	RAMBO DA MN	ENLEVO DA MORUNG.	848	39	17,60	4
50	IRON ZNAN	ZNAN 267	03/12/2014	FUNCIONARIO NAVIRAI	BITELO DA SS	810	38	18,55	3
51	IARGO ZNAN	ZNAN 27	10/12/2014	FUNCIONARIO NAVIRAI	BITELO DA SS	838	38	18,55	3
52	JITAN ZNAN	ZNAN 283	03/03/2015	BITELO DA SS	GANDHI PO DA NI	745	35	5,55	31

## JOSÉ CANTÍDIO E FILHOS

LOTE	NOME	RGD	NASCIMENTO	PAI	AVO MATERNO	PESO	PE	IABCZ	TOP
53	GAROTO JA DA SL	CJA 3042	05/08/2014	CATALAO JA DA SL	BEIJING DE NAVIRAI	780	40	10,90	14

## VAL AGROPECUÁRIA

LOTE	NOME	RGD	NASCIMENTO	PAI	AVO MATERNO	PESO	PE	IABCZ	TOP
54	HERROK	VRO 1929	21/10/2014	QUIBELO DE CV	QUIBELO DE CV	807	36	10,42	15
55	HOBY	VRO 1912	08/10/2014	BACKUP	BITELO DA SS	878	37	29,50	0,5
56	IMARON	VRO 2048	11/09/2015	BITELO DS	PANAGPUR AL DA PAUL.	626	36	14,16	8
57	ICEMON	VRO 2093	13/10/2015	C2569 DA MN	BASCO DA SM	616	35	13,66	9
58	HENNO	VRO 1883	14/09/2014	C2569 DA MN	PITMAN MJ DO SABIA	694	36	2,46	46
	HAVELAN	VRO 1916	08/10/2014	DEPOSITO COL	DEFERIDO COL	781	37	12,32	11
59	HAL	VRO 1900	02/10/2014	DEPOSITO COL	HALL TE DA VALONIA	838	35	9,68	17
	FEITICEIRO DA F MACEDO	FMDM 273	07/01/2015	BRADO S.MARINA	ITALO TE II J.GALERA	700	36	14,75	7
60	IASON	VRO 2051	12/09/2015	C2569 DA MN	QUIBELO DE CV	665	36	14,26	8
	IOGAN	VRO 2082	04/10/2015	TERRANTES DE CV	IMPOLUTO DO JHV	615	37	12,32	11
61	IZIDRO	VRO 2059	16/09/2015	C2569 DA MN	MACUNI DO SALTO	614	35	17,35	4
	IGLU	VRO 2092	12/10/2015	DOLMAN	FALDAN JA DA FI	617	36	25,26	1
62	ITAU	VRO 2019	25/08/2015	C2569 DA MN	ITALO TE II J.GALERA	578	35	8,38	21
	INHOTIN	VRO 2136	13/11/2015	1713 DA LACADA	HABIL TE DA VALONIA	615	39	19,38	3
63	IRON	VRO 2032	01/09/2015	DIRIGIVEL COL	BACKUP	671	40	19,45	3
	INCAR	VRO 2071	29/09/2015	1713 DA LACADA	INDUZIDO DO REC.	661	35	10,55	15

## FAZENDA JARAGUÁ

LOTE	NOME	RGD	NASCIMENTO	PAI	AVO MATERNO	PESO	PE	IABCZ	TOP
64	ORADOR DA JAR.	CACP 8887	26/11/2014	C8288 DA MN	VAHARA DA NI	732	40	10,71	15
65	OBIRU DA JAR.	CACP 8896	26/11/2014	FUNCIONARIO NAVIRAI	AVAETE	746	38	16,52	5
66	PAJE DA JAR.	CACP 8997	18/01/2015	D4685 DA MN	ATMA DE NAV.	677	39	16,85	5

## REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leilões Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

### 2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leilões Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

### 3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

#### 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

#### 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

#### 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

#### **5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:**

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:**

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irratificáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leiloes Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irratificáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leiloes Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Central Leiloes Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leiloes Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

#### **7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:**

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

#### **8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:**

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leiloes Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

***“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.***